KARINA DURIGON
18/09/2026 16:05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

COMPRAS.GOV Nº 309/2026

PREGÃO ELETRÔNICO TRT4 Nº: 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5553/2026

UASG: 080014

OBJETO: Aquisição de servidores de rede para instalação em *rack* para os *datacenters* de Porto Alegre.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 6.401.863,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 02/10/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DOS RECURSOS 19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
11. DA CONTRATAÇÃO 24
12. DO PAGAMENTO 25
13. DO REAJUSTAMENTO 26
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS 26
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 5553/2026
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de servidores de rede para instalação em *rack* para os *datacenters* de Porto Alegre, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unit. máximo admitido (R$)	Preço total máximo admitido (R$)
1	Servidor para Banco de Dados Oracle	Equipamento	**10**	**284.350,20**	**2.843.502,00**
2	Servidor para Banco de Dados PostgreSQL	Equipamento	**2**	**372.048,20**	**744.096,40**
3	Servidor para Elasticsearch	Equipamento	**2**	**388.570,00**	**777.140,00**
4	Servidor para uso geral	Equipamento	**10**	**203.712,50**	**2.037.125,00**

1.2. **Prazo de entrega dos equipamentos**: não superior a **120 dias**, contados da data de assinatura do contrato.

1.3. **Local de entrega dos equipamentos**: nas dependências dos *datacenters* do Tribunal, localizados na Av. Praia de Belas, 1100 e 1432, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS.

1.3.1. A entrega deverá ser obrigatoriamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, através de contato telefônico nos números: (51) 3255-2795 ou (51) 3255-2677.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.4. **Prazo de instalação e ativação** dos equipamentos em Porto Alegre: **150 dias,** a contar da assinatura do contrato.

1.5. A **garantia dos equipamentos** objeto da presente licitação será de **84 meses,** a contar do recebimento definitivo, conforme condições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

1.6. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

1.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica oficial completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

1.8. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

1.9. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de **12 meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.9.1. A prestação de serviços de garantia e suporte técnico permanecem aplicáveis à contratada durante todo o período de sua duração (84 meses a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

1.10. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.11. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.12. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8.

2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.

2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;

2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;

2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005 e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço do item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 02/10/2026 às 11h)**.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do artigo 51 da Lei nº 123/2006.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. **Marca/Fabricante;**

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***0,1% (um décimo por cento)***.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo II do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço por item.**

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, *caput*, da IN SEGES/ME nº 3/2018)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea *"d.2"* do item 7.1 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. O Pregoeiro poderá solicitar amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise das propostas remanescentes, observada a ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) **Qualificação Técnica**:

c.1) **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja(m) expressa a aptidão do interessado no **fornecimento, instalação e ativação** de **50% (cinquenta por cento)** de servidores para *rack*, do respectivo item da licitação.

c.1.1) *A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.*

d) **Qualificação Econômico-Financeira**

d.1) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo III** do Edital, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

d.3) **balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE)**, do último exercício social, que permitam comprovar*:*

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \qquad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$ onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo Total

ou

II - Que dispõe de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação do respectivo item.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.8. Na hipótese de atraso na instalação e ativação dos equipamentos, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.9. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária nos percentuais abaixo descritos sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor:

9.3.9.1. Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 1: multa de 0,5% (cinco décimos por cento).

9.3.9.2. Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 2: multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

9.3.9.3. Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 3: multa de 0,3% (três décimos por cento).

9.3.9.4. Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 4: multa de 0,1% (um décimo por cento).

9.3.10. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br*** até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente ao objeto, devidamente atestado pela fiscalização, conforme critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	**Entrega**	**Forma de recebimento**	**Prazo**	**Percentual de pagamento**
1 a 4	Entrega dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Provisório	120 dias, a partir da assinatura do contrato	80% dos valor dos equipamentos
1 a 4	Instalação e ativação dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo	150 dias, a partir da assinatura do contrato	20% dos valor dos equipamentos

12.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.3. A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente licitação, nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009 e inciso VIII do art. 26-A do Livro II do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul.

12.4. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento *for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa,* tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

12.5. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.6. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.7. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.8. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.9. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.10. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa TRT4 nº 11/2025, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

16.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

16.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

16.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2026 e 2027, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 44905243 - equipamentos de TIC - servidores/storage, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. **ANEXO I DO EDITAL** - Termo de Referência

16.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

16.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

16.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.14.2. **ANEXO II DO EDITAL** - Modelo de Proposta

16.14.3. **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração ME-EPP

16.14.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Contrato

16.14.4.1. Anexo I - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

16.14.4.2. Anexo II - Das Especificações Técnicas

Porto Alegre/RS, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de servidores de rede para instalação em rack para os datacenters de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Servidor para Banco de Dados Oracle	equipamento	10
2	Servidor para Banco de Dados PostgreSQL	equipamento	2
3	Servidor para Elasticsearch	equipamento	2
4	Servidor para uso geral	equipamento	10

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC e no Plano de Contratações Anual, conforme ID SGTI-58/2026.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Oficialização da Demanda;

3.1.2 Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3 Mapa de Riscos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[1]

4.1. Aquisição de servidores de rede para rack para os datacenters de Porto Alegre, incluindo serviços de instalação e garantia estendida de 84 meses, visando a renovação tecnológica do parque de servidores do Tribunal.

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.1. Requisitos comuns para os servidores dos itens 1 a 4:

5.1.1 Placa-mãe

5.1.1.1 A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

5.1.1.2 Deve possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;

5.1.1.3 Deve possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1024 x 768 pixels;

5.1.1.4 O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador e suportar a velocidade do barramento de comunicação com o processador para operação na sua totalidade de desempenho;

5.1.1.5 A placa-mãe deve permitir o máximo desempenho de comunicação entre o processador e a memória no equipamento ofertado;

5.1.1.6 Deve possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, na sua totalidade de desempenho.

5.1.2 BIOS, firmwares

5.1.2.1 BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a mesma, comprovado através de documento técnico. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;

5.1.2.2 A BIOS, ou módulo de gerenciamento, deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita a inserção de identificação customizada, como número de patrimônio. Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

5.1.2.3 O fabricante do servidor deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes do servidor ofertado;

5.1.2.4 Permitir boot pelas unidades de armazenamento interno e USB.

5.1.2.5 Possuir recursos de segurança embarcados a nível de hardware e firmware, abrangendo proteção, detecção e recuperação contra ameaças cibernéticas;

5.1.2.5.1 Proteção da inicialização do servidor - verificação de integridade da BIOS/UEFI através de assinatura digital e raiz de

confiança baseada em hardware, aderente às recomendações NIST SP 800-147B;

5.1.2.5.2 Possuir módulo TPM 2.0;

5.1.2.5.3 O fabricante do servidor deverá estar catalogado na categoria “Promoters” ou “Contributors” do conselho UEFI.

5.1.3 Ethernet

5.1.3.1 Possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede ethernet 25Gbps SFP28 multimodo com conector duplex LC;

5.1.3.1.1 As duas interfaces devem estar acompanhadas do respectivo transceiver SFP28;

5.1.3.1.2 Permitir a conexão *hot-pluggable* de transceiver;

5.1.3.1.3 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

5.1.3.1.4 Suportar TSO, LSO e LRO para otimização do processamento TCP/IP;

5.1.3.1.5 Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;

5.1.3.1.6 Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

5.1.3.1.7 Deve implementar RDMA. Para tanto, é necessário implementar os protocolos RoCEv2 ou iWARP;

5.1.3.1.8 Deve implementar Priority Flow Control segundo a norma IEEE 802.1Qbb

5.1.4 Fibre Channel

5.1.4.1 Possuir 02 controladoras Fibre Channel dual-port, cada uma com as seguintes características:

5.1.4.1.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

5.1.4.1.2 02 transceiver 32 Gbps multimodo com interface LC;

5.1.4.1.2.1 O transceiver deve suportar operação em velocidade 16Gbps.

5.1.4.1.3 Suportar FCP-2 e SCSI-FCP;

5.1.4.1.4 Suportar funcionalidade NPIV;

5.1.4.1.5 Suportar *NVMe over Fibre Channel*.

5.1.5 Alimentação

5.1.5.1 Possuir fontes de alimentação hot-pluggable com redundância mínima 1+1;

5.1.5.2 Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 200-240 VAC em 60 Hz, automaticamente;

5.1.5.3 Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar falhas no componente;

5.1.5.4 Possuir eficiência energética de, no mínimo, 94% (certificação 80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima, considerando futuros upgrades de memória e armazenamento, sem adição de GPUs;

5.1.5.5 Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e bitola compatível com a potência da fonte de alimentação.

5.1.6 Ventilação

5.1.6.1 Possuir sistema de ventilação com redundância, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima, considerando futuros upgrades de memória e armazenamento, sem adição de GPUs;

5.1.6.2 O conjunto de ventiladores deverá possuir redundância suportando a operação normal do equipamento na hipótese de falha de um dos ventiladores.

5.1.6.3 Permitir a substituição de ventiladores hot-pluggable.

5.1.7 Chassis ou Gabinete

5.1.7.1 Para instalação em rack 19 polegadas, compatível com o padrão EIA-310-D, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;

5.1.7.2 Possuir acessórios necessários para instalação no rack;

5.1.7.3 Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizantes e braços articulados organizadores de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores no rack;

5.1.7.4 Altura máxima de 2U;

5.1.7.5 O gabinete deve possuir painel frontal com travamento por chave para segurança contra remoção dos discos;

5.1.7.6 Permitir abertura sem a utilização de ferramentas;

5.1.7.7 Permitir manutenção de qualquer componente sem ser removido do rack;

5.1.7.8 Possuir botão liga/desliga no painel frontal;

5.1.7.9 Possuir identificação visual dos componentes hot-pluggable internos ou externos;

5.1.7.10 Permitir a substituição dos componentes hot-pluggable internos ou externos sem uso de ferramentas.

5.1.8 Gerência e Monitoramento

5.1.8.1 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento, independente de agentes ou sistema operacional e deve com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

5.1.8.2 Disponível local e remotamente via TCP/IP;

5.1.8.3 Suportar os protocolos de criptografia TLS para acesso Web e SSH para acesso CLI;

5.1.8.3.1 A interface Web deverá ser compatível com os navegadores Firefox (versão 100 ou superior) e Google Chrome (versão 100 ou superior) nos sistemas operacionais Windows 11 (ou superior) e Debian 11 (ou superior). Deverá prover comunicação HTTPS e possibilidade de configuração de certificado x509, emitido por Autoridade Certificadora interna Windows 2019 R2, e que utilize algoritmos de assinatura de certificado SHA-256 com RSA.

5.1.8.4 Possuir terminal de gerência que permita a interação remota de vídeo, teclado, mouse e dispositivos de mídia;

5.1.8.5 Permitir a atualização de firmware de todos componentes internos;

5.1.8.6 Permitir a aplicação de templates de configuração nos servidores, estando incluído qualquer licenciamento necessário;

5.1.8.7 Permitir o download automático, sob demanda ou agendado, dos firmwares de componentes internos que eventualmente estejam desatualizados;

5.1.8.8 Permitir operar remotamente comandos de liga e desliga sem intervenção do sistema operacional;

5.1.8.9 Permitir operar remotamente a instalação de sistema operacional;

5.1.8.10 Permitir monitoramento do estado de todos componentes que podem comprometer a disponibilidade e performance do servidor;

5.1.8.11 Suportar autenticação local e através de Active Directory e Openldap;

5.1.8.12 Suportar atualização automática de horário via NTP, configuração de timezone e horário de verão;

5.1.8.13 Suportar o monitoramento e notificação via SNMP;

5.1.8.14 Suportar a notificação via Syslog, com transporte implementado sobre UDP, conforme a RFC 5426, e formato da mensagem conforme a RFC 5424 ou a RFC 3164;

5.1.8.15 Suportar o padrão de gerenciamento IPMI;

5.1.8.16 Suportar a captura de vídeos ou a captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

5.1.8.17 A interface de rede deste sistema de gerenciamento deve ser configurável em interface dedicada ou compartilhada, sendo que, no cenário de interface compartilhada, deverá ser permitida a configuração de Virtual LAN (IEEE 802.1q) dedicada;

5.1.8.18 Permitir monitoramento sem instalação de agente.

5.1.8.19 A controladora de gerenciamento do servidor deverá permitir operar em modo de segurança criptográfica padrão FIPS 140-2 ou versão superior.

5.1.8.20 Possuir console de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

5.1.8.21 Deverá ser capaz de ser gerenciado através de “Redfish API”, seguindo a padronização da Organização Distributed Management Task Force (DMTF);

5.1.8.22 A empresa desenvolvedora do equipamento deverá ser membro do DMTF na categoria “Leadership” ou na categoria “Board”.

5.1.9 Compatibilidade com Sistema Operacional

5.1.9.1 Certificado para o sistema operacional Windows Server 2022 ou superior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;

5.1.9.2 Certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou superior, comprovado através do Red Hat Ecosystem Catalog;

5.1.9.3 Certificado para o sistema operacional Ubuntu 22.04 LTS ou superior, comprovado através do Ubuntu Certified Servers;

5.1.9.4 Compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 U3 ou superior, comprovado através do VMware Compatibility Guide.

5.1.9.5 Alternativamente, será aceita declaração de compatibilidade com o Sistemas Operacionais do fabricante do equipamento, desde que acompanhada de declaração ou aceite emitido pelo respectivo desenvolvedor

do Sistema Operacional, informando que o equipamento está em processo de homologação para a versão solicitada.

5.1.10 Outras interfaces

5.1.10.1 Interface de vídeo VGA padrão DB-15;

5.1.10.2 02 interface USB 3.0 ou superior.

5.2. Servidor para banco de dados Oracle (Item 1 do objeto)

5.2.1 Processamento

5.2.1.1 Possuir 1 ou 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características para cada processador:

5.2.1.1.1 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante;

5.2.1.1.2 Arquitetura x86-64;

5.2.1.1.3 Se processador único, deve possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos, duas threads por núcleo e cache L3 maior ou igual a 128 MB;

5.2.1.1.4 Se forem dois processadores, cada um deve possuir, no mínimo 8 núcleos físicos, duas threads por núcleo e possuir cache L3 maior ou igual a 64 MB;

5.2.1.1.5 Possuir controlador de memória DDR5 com 12 canais;

5.2.1.1.6 Suportar velocidade de memória de pelo menos 4800MT/s;

5.2.1.1.7 Suportar memória com ECC;

5.2.1.1.8 Se processador único, deve possuir frequência base maior ou igual a 4.0 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 5.0 GHz;

5.2.1.1.9 Se forem dois processadores, deve possuir frequência base maior ou igual a 3.6 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 4.1 GHz;

5.2.1.1.10 Possuir, no mínimo, 128 faixas PCI-Express 4.0;

5.2.2 Memória Principal

5.2.2.1 Possuir 512GB de memória principal, com as seguintes características:

5.2.2.1.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante, de modo a operar na maior velocidade suportada pelo processador;

5.2.2.1.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

5.2.3 Memória secundária

5.2.3.1 Possuir 2 dispositivos SSD ou NVMe de, no mínimo, 240GB cada;

5.2.3.2 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

5.2.3.3 Controladora de discos:

5.2.3.3.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

5.2.3.3.2 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

5.2.3.3.3 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

5.2.3.3.3.1 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

5.2.3.3.4 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

5.2.3.3.5 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

5.2.3.3.5.1 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

5.2.3.3.6 Suportar o modo de operação write-back;

5.2.3.3.7 Suportar expansão online de discos lógicos.

5.3. Servidor para banco de dados Postgres (Item 2 do objeto)

5.3.1 Processamento

5.3.1.1 Possuir 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características para cada processador:

5.3.1.1.1 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante;

5.3.1.1.2 Arquitetura x86-64;

5.3.1.1.3 Possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos e duas threads por núcleo;

5.3.1.1.4 Possuir controlador de memória DDR5 com 12 canais;

5.3.1.1.5 Suportar velocidade de memória de pelo menos 6400MT/s;

5.3.1.1.6 Suportar memória com ECC;

5.3.1.1.7 Possuir frequência base maior ou igual a 4.2 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 5.0 GHz;

5.3.1.1.8 Possuir, no mínimo, 128 faixas PCI-Express 4.0;

5.3.1.1.9 Possuir cache L3 maior ou igual a 512 MB.

5.3.2 Memória Principal

5.3.2.1 Possuir 512GB de memória principal, com as seguintes características:

5.3.2.1.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante, de modo a operar na maior velocidade suportada pelo processador;

5.3.2.1.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

5.3.3 Memória secundária

5.3.3.1 Possuir 2 dispositivos NVMe de, no mínimo, 1.6 TB cada;

5.3.3.2 Permitir perfil de uso Mixed Use;

5.3.3.3 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

5.3.3.4 Controladora de discos:

5.3.3.5 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

5.3.3.6 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

5.3.3.7 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

5.3.3.8 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

5.3.3.9 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

5.3.3.10 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

5.3.3.11 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

5.3.3.12 Suportar o modo de operação write-back;

5.3.3.13 Suportar expansão online de discos lógicos.

5.4. Servidor para elasticsearch (Item 3 do objeto)

5.4.1 Processamento

5.4.1.1 Possuir 1 ou 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características:

5.4.1.1.1 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante;

5.4.1.1.2 Arquitetura x86-64;

5.4.1.1.3 Se processador único, deve possuir, no mínimo, 32 núcleos físicos, duas threads por núcleo e cache L3 maior ou igual a 256 MB;

5.4.1.1.4 Se forem dois processadores, cada um deve possuir, no

mínimo 16 núcleos físicos, duas threads por núcleo e possuir cache L3 maior ou igual a 64 MB;

5.4.1.1.5 Possuir controlador de memória DDR5 com 12 canais;

5.4.1.1.6 Suportar velocidade de memória de pelo menos 6400 MT/s;

5.4.1.1.7 Suportar memória com ECC;

5.4.1.1.8 Se processador único, deve possuir frequência base maior ou igual a 4.0 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 5.0 GHz;

5.4.1.1.9 Se forem dois processadores, deve possuir frequência base maior ou igual a 2.6 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 4.4 GHz;

5.4.1.1.10 Possuir, no mínimo, 128 faixas PCI-Express 4.0;

5.4.2 Memória Principal

5.4.2.1 Possuir 512 GB de memória principal, com as seguintes características:

5.4.2.1.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante, de modo a operar na maior velocidade suportada pelo processador;

5.4.2.1.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

5.4.3 Memória Secundária

5.4.3.1 Possuir 2 grupos de dispositivos, configurados da seguinte forma:

5.4.3.1.1 2 dispositivos SSD ou NVMe de, no mínimo, 240GB cada;

5.4.3.1.2 8 dispositivos SSD ou NVMe configurados em RAID 6, com capacidade total de, pelo menos, 11.5 TB (base 10), descontando a área utilizada para a redundância;

5.4.3.2 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

5.4.3.3 Controladora de discos:

5.4.3.3.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

5.4.3.3.2 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

5.4.3.3.3 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

5.4.3.3.3.1 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

5.4.3.3.4 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

5.4.3.3.5 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

5.4.3.3.5.1 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

5.4.3.3.6 Suportar o modo de operação write-back;

5.4.3.3.7 Suportar expansão online de discos lógicos.

5.5. Servidor para uso geral (Item 4 do objeto)

5.5.1 Processamento

5.5.1.1 Possuir 02 processadores idênticos, cada um com as seguintes características:

5.5.1.1.1 Operar em frequência base mínima de 3.5GHz;

5.5.1.1.2 Operar em frequência turbo mínima de 4.1GHz;

5.5.1.1.3 Possuir, no mínimo, 8 núcleos e o dobro de threads;

5.5.1.1.4 Possuir no mínimo 128 faixas PCI-Express 4.0, ou no mínimo 88 faixas PCI-Express 5.0;

5.5.1.1.5 Possuir cache interna com, no mínimo, 48MB;

5.5.1.1.6 Possuir controlador de memória com 08 canais cada um, composto com 02 slots de memória;

5.5.1.1.7 Capacidade de operar em frequência 6400MHz;

5.5.1.1.8 Não ser afetado pela vulnerabilidade Microarchitectural Data Sampling;

5.5.1.1.9 Possuir arquitetura com conjunto de instruções atualizadas, tais como instruções especializadas em virtualização.

5.5.1.2 Possuir 256GB de memória principal, com as seguintes características:

5.5.1.2.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante;

5.5.1.2.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos;

5.5.1.2.3 A memória ofertada poderá consumir, no máximo, a metade dos slots do equipamento, permitindo duplicar futuramente a capacidade de memória com os mesmos módulos originais.

5.5.2 Memória secundária

5.5.2.1 Possuir 2 dispositivos SSD ou NVMe de, no mínimo, 240GB cada;

5.5.2.2 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

5.5.2.3 Controladora de discos:

5.5.2.3.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

5.5.2.3.2 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

5.5.2.3.3 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

5.5.2.3.3.1 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

5.5.2.3.4 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

5.5.2.3.5 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

5.5.2.3.5.1 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

5.5.2.3.6 Suportar o modo de operação write-back;

5.5.2.3.7 Suportar expansão online de discos lógicos.

5.5.3 Outras interfaces

5.5.3.1 6 slots PCI-Express 4.0.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

(x) Sim - Discrimine a seguir:

6.1.1 Ao exigir garantia de 84 meses, o Tribunal potencializa o ciclo de vida dos equipamentos, proporcionando o melhor aproveitamento do investimento e evitando as substituições em prazos menores, diminuindo, por conseguinte, a geração de resíduos;

6.1.2 A contratante deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da aquisição, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução no 310/2021 do CSJT).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7 MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, contados da sua assinatura. A prestação de serviços de garantia e suporte técnico permanecem aplicáveis à contratada durante todo o período de sua duração (**84 meses** a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

7.1.2 No prazo máximo de **10 dias** da assinatura do contrato deverá ser realizada **reunião inicial do contrato**, com a presença do preposto e da equipe técnica da contratada.

7.1.3 Prazo de entrega dos equipamentos: **120 dias,** a contar da assinatura do contrato.

7.1.3.1 Local de entrega dos equipamentos: nas dependências dos datacenters do Tribunal, localizados na Av. Praia de Belas, 1100 e 1432, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS.

7.1.3.2 A entrega deverá ser obrigatoriamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, através de contato telefônico nos números: (51) 3255-2795 ou (51)3255-2677.

7.1.4 Prazo de instalação e ativação dos equipamentos em Porto Alegre: **150 dias,** a contar da assinatura do contrato.

7.1.5 Vigência da garantia dos equipamentos: **84 meses,** a contar do recebimento definitivo.

7.1.6 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

7.1.7 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica oficial completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.1.8 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.2. Instalação e ativação dos equipamentos:

7.2.1 A contratada deverá instalar fisicamente e ativar os equipamentos nas dependências do Tribunal em Porto Alegre, sem qualquer custo adicional, com o menor impacto possível nos serviços.

7.2.2 O serviço deverá ser executado por profissional devidamente qualificado e seguir as recomendações do fabricante dos equipamentos ofertados.

7.2.3 Se houver necessidade ou risco de interrupção dos serviços, a execução deverá ser realizada em horário alternativo, de baixa demanda, sem qualquer custo adicional.

7.2.4 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e ativação dos equipamentos será dada pela entrega dos equipamentos devidamente instalados e afixados nos racks de servidores dos datacenters do TRT, em Porto Alegre, devidamente conectados ao sistema de energia redundante disponível, de acordo com as especificações do fabricante e demais condições estabelecidas no Edital.

7.3. Garantia

7.3.1 Vigência de 84 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2 Compreende os serviços técnicos e o fornecimento de peças ou componentes necessários para corrigir o mau funcionamento dos equipamentos que apresentarem falhas, mantendo-os em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

7.3.3 Inclui serviços técnicos destinados a:

7.3.3.1 Resolver falhas de funcionamento da solução;

7.3.3.2 Resolver problemas e dúvidas de configuração e utilização da solução;

7.3.3.3 Implementar novas funcionalidades nos componentes da solução;

7.3.3.4 Fornecimento e instalação de atualizações de software e firmware dos produtos.

7.3.4 Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento, sob responsabilidade da licitante.

7.3.4.1 A comprovação da contratação dos serviços junto ao fabricante será condição para o recebimento definitivo do objeto.

7.3.5 As peças, componentes e outros materiais de reposição devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, podendo o TRT exigir comprovação de sua procedência.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.3.6 A garantia será do tipo “on-site”, prestada nos datacenters do Tribunal em Porto Alegre.

7.3.6.1 A critério do Tribunal, e de acordo com a criticidade da demanda, as atividades relacionadas no subitem 7.3.3 poderão ser prestadas remotamente.

7.3.7 Os serviços deverão ser prestados em horário integral (24x7) e serão solicitados mediante a abertura de chamado do Tribunal via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet.

7.3.8 Os prazos de solução dos chamados de garantia deverão atender aos seguintes critérios:

Servidores dos itens 1 a 4:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida	NBD
2	Equipamento com falha parcial que não comprometa gravemente sua operação	NBD + 1 dia útil
3	Incidente e/ou evento que não cause interrupção ou degradação dos serviços ao Tribunal	NBD + 2 dias úteis
4	Dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento	NBD + 3 dias úteis

7.3.9 Conforme a severidade do chamado e as necessidades do Tribunal, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede do Tribunal, na cidade de Porto Alegre/RS.

7.3.10 Deverão ser disponibilizadas, sem custo para o Tribunal, as novas versões, atualizações e correções dos softwares e firmwares, bem como a documentação pertinente.

7.3.11 A contratada ou o fabricante deverá manter registros escritos dos chamados, em que constem data e hora, nome do servidor que registrou o chamado, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

7.3.12 Ao final de cada atendimento, deverá ser fornecido relatório contendo a descrição dos dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas, podendo ser enviado por e-mail.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.4. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.4.1 Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;

7.4.2 Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;

7.4.3 Encaminhar chamados à contratada;

7.4.4 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.

7.4.5 Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;

7.4.6 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.4.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.4.8 Efetuar os pagamentos devidos.

7.5. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.5.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.5.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.5.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5.4 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.5.5 Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços.

7.5.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.5.7 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.5.8 Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico.

7.5.9 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo II).

7.5.10 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental, como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT).

7.5.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Denilson Ribeiro de Quadros	Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Fiscal Técnico:	Yusef Mahathma Henchenski Gidrão	Volnei Cesar Susin	Divisão de Infraestrutura Básica
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações de Tecnologia da Informação
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Simone Pereira Justino Goulart	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

8.2.2.1 Participar da reunião inicial;

8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;

8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.3 O fiscal demandante do contrato ficará responsável por:

8.2.3.1 Participar da reunião inicial;

8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.3.6 Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;

8.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

8.2.4.1 Participar da reunião inicial;

8.2.4.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.4.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.4.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.4.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.4.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.2.4.7 Assinar o ateste de fiscalização do contrato, quando cabível;

8.2.4.8 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	sgti.dib-lista@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	**Entrega**	**Forma de recebimento**	**Prazo**	**Percentual de pagamento**
1 a 4	Entrega dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Provisório	120 dias, a partir da assinatura do contrato	80% dos valor dos equipamentos
1 a 4	Instalação e ativação dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo	150 dias, a partir da assinatura do contrato	20% dos valor dos equipamentos

9.1. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.1.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O reajuste contratual, quando cabível, será aplicado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 6.401.863,40.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
(x) Pregão Eletrônico

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
(x) Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
(x) Menor preço por item

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.1.1 Qualificação técnico-operacional

14.1.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento, instalação e ativação de **50% de servidores** para rack, por lote/item da licitação.

14.1.1.1.1 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital;

15.2. Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

15.3. Na hipótese de atraso na instalação e ativação dos equipamentos, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15.4. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária nos percentuais abaixo descritos sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor:

15.4.1 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 1: multa de 0,5%.

15.4.2 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 2: multa de 0,4%.

15.4.3 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 3: multa de 0,3%.

15.4.4 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 4: multa de 0,1%.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Demandante	*Documento assinado digitalmente* YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	*Documento assinado digitalmente* ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação / Requisitante

Subcomitê de TIC
Documento assinado digitalmente NATACHA MORAES DE OLIVEIRA Secretária-Geral de Tecnologia e Inovação Coordenadora do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ALBERTO DANIEL MULLER
31/08/2026 11:06

YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO
31/08/2026 13:26

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
31/08/2026 19:01

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:	**Aquisição de servidores de rede para instalação em rack para os datacenters de Porto Alegre**

Unidade Requisitante:	**SGTI**	**Responsável(is) pela pesquisa de preços:**	YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO ALBERTO DANIEL MÜLLER

						PROPOSTAS RECEBIDAS NO PREGÃO Nº 06/2026 DESTE TRT4							**NOVOS ORÇAMENTOS**			**Valor Estimado**	
Nº Item	**Descrição**	**Quant.**	**Classificação da Despesa**	**Código Catálogo Comprasnet**	**Unidade**	**Fonte 1 (DOC. 04)**	**Fonte 2 (DOC. 04)**	**Fonte 3 (DOC. 04)**	**Fonte 4 (DOC. 04)**	**Fonte 5 (DOC. 04)**	**Fonte 6 (DOC. 04)**	**Fonte 7 (DOC. 04)**	**Fonte 8 (DOC. 05)**	**Fonte 9 (DOC. 06)**	**Fonte 10 (DOC. 07)**	**Metodologia Utilizada**	**Valor Estimado Unitário**
1	Servidor para Banco de Dados Oracle	10	44905243	457714	equipamento	215.000,00	217.100,00	305.464,00	450.000,00	586.211,00	1.423.370,48	5.000.000,00	318.187,00	366.000,00	420.000,00	média 5 menores valores	284.350,20
2	Servidor para Banco de Dados PostgreSQL	2	44905243	457714	equipamento	329.000,00	305.400,00	393.264,00	555.000,00	684.401,24	-	5.000.000,00	378.577,00	454.000,00	550.000,00	média 5 menores valores	372.048,20
3	Servidor para Elasticsearch	2	44905243	457714	equipamento	405.500,00	287.900,00	502.923,00	660.000,00	797.440,54	-	5.000.000,00	418.880,00	442.000,00	700.000,00	média 4 menores valores	388.570,00
4	Servidor para uso geral	10	44905243	459950	equipamento	183.600,00	152.250,00	245.957,00	235.000,00	390.070,72	1.252.370,48	5.000.000,00	249.302,00	244.000,00	250.000,00	média 4 menores valores	203.712,50
												VALOR TOTAL ESTIMADO COM GARANTIA DE 7 ANOS	**7.269.804,00**	**7.892.000,00**	**9.200.000,00**	**-**	**6.401.863,40**
															DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO		**25/08/2026**

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado:
Não se aplica.

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:
Na licitação anterior realizada por este Tribunal (PE nº 06/2026) foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos para comparativo de preços. Porém, não foram encontradas novas contratações recentes semelhantes que possam ser utilizadas no comparativo de preços para a segunda licitação. Considerando a instabilidade de preços no mercado atual, sugere-se que a pesquisa de preços da segunda licitação não utilize contratações similares com prazos superiores a 3 meses.

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:
(X) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação; (X) Fornecedores que mantém contrato vigente com o Tribunal; (X) Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar; (X) Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos; ( ) Outra:

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QZHC.ZKFK:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

ALBERTO DANIEL MULLER
31/08/2026 11:06

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
31/08/2026 19:01

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS *Controls*, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ___ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do Representante Legal

PROAD n. 5553/2026 DOC 22
Cadastrado por Mariana Silveira em 31/08/2026
Juntado em 31/08/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR
31/08/2026 10:32
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
31/08/2026 18:58

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA[1]

Servidores de rede para os datacenters de Porto Alegre.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Responsável:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior
Integrante Demandante indicado:	Yusef Mahathma Henchenski Gidrao

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[2]

A totalidade das atividades judiciárias e administrativas necessárias para a prestação jurisdicional do Tribunal dependem da tecnologia da informação para a sua realização. Serviços como o PJe, NovaJus4/eJus2, Infor e os sistemas administrativos, são centralizados nos datacenters da capital.

Os servidores de rede e aplicações utilizados nos datacenters de Porto Alegre são computadores de maior porte e confiabilidade, projetados para operação contínua em regime de 24 horas x 7 dias por semana (24x7), e com características específicas de processamento, memória, armazenamento e redundância dimensionados de acordo com o perfil da tarefa a que serão destinados.

Tratam-se de equipamentos críticos para a disponibilidade e o desempenho dos serviços que sustentam a prestação jurisdicional do Tribunal, sendo, portanto, necessário assegurar a atualização tecnológica e a continuidade do funcionamento de tais servidores, o que se dá pelos ciclos de renovação da infraestrutura e pelos serviços contínuos de suporte técnico e garantia aos equipamentos.

Após décadas de experiência desta área técnica, juntamente com o conhecimento do mercado de infraestrutura, o TRT-4 vem adotando com sucesso o ciclo de 7 anos para a renovação de servidores de datacanter, ampliando o prazo mínimo de 5 anos estabelecido na Portaria TRT4 6.371/2016 com substancial

[1] Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

[2] A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBXL.ZRKX: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

economia de recursos orçamentários e melhoria na sustentabilidade. Ao final desse período, os equipamentos geralmente se encontram tecnologicamente defasados, subdimensionados para a demanda e apresentando tendência de aumento das falhas.

Considerando que o parque de servidores dos datacenters de Porto Alegre, adquirido mediante Contrato nº 77/2019 completará 7 anos de uso em 13/12/2026, e que a vigência da garantia junto ao fabricante encerrará no dia 25/2/2027, justifica-se, portanto, a sua renovação.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA[3]

Considerando que restou fracassada a tentativa de renovação de 42 servidores de datacenter por meio do PE nº 06/2026 (Proad 1263/2026), causada pelo expressivo aumento nos preços de memória e armazenamento no mercado global, decidiu-se pela repetição do certame com a aquisição dos 24 servidores descritos a seguir, descartando-se os 18 equipamentos de virtualização que tiveram aumento superior a 300% sobre o valor estimado.

Contrato atual	Descrição do Serviços	Quantidade	Final Vigência Garantia conforme Contrato
77/2019	Servidor de Banco de Dados	13	25/02/2027
	Servidores Uso Geral	10	
	Servidor para IA	1	
	TOTAL	**24**	

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data 25/02/2027 **Motivo:** Considerando a dificuldade de obtenção de peças por causa da instabilidade nos preços de memória e armazenamento no mercado atual, os prazos de entrega e instalação foram estipulados em 150 dias a contar da assinatura do contrato, por solicitação dos fornecedores consultados na fase de Estudos Técnicos Preliminares. Portanto, **o ideal é que o novo contrato esteja assinado até o dia 25/9/2026**, visando a substituição dos equipamentos até o vencimento da garantia em 25/2/2027.

( ) Não se aplica

[3] Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 58/2026 ( ) Não

7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

( ) Manutenção do Sistema Nacional de TI

( ) Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

( ) Outra:

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO[4]

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

( ) Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
( ) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
( ) Garantir a duração razoável do processo
( ) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
( ) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
( ) Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
( ) Fortalecer a governança e a gestão estratégica
( ) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
( ) Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
(x) Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

( ) Não

A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário?

(x) Sim – Qual?

( ) Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
( ) Promover a Transformação Digital;
( ) Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;
( ) Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
( ) Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
( ) Aprimorar as Aquisições e Contratações;
(x) Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
(x) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

( ) Não

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE

Documento assinado digitalmente
PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Serviços

[4] A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal (Planejamento Estratégico).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Servidores de rede para rack

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC

A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?

(x) Sim – Qual?

A contratação foi incluída no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTIC.
Número do Item no Plano de Contratações: SGTI-58/2026

( ) Não.

3. APROVAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

A contratação foi aprovada pelo Comitê de Governança de TIC?

(x) Sim

ID SETIC-58/2026
Data da aprovação: 20/03/2025
Forma de aprovação: Aprovação Plano de Contratações de TIC 2026

Proad: 1019/2024

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Técnico	Yusef Mahathma Henchenski Gidrão	Divisão de Infraestrutura Básica
Substituto Demandante ou Técnico	Volnei Cesar Susin	Divisão de Infraestrutura Básica
Administrativo da SETIC / Requisitante	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS 29/08/2026 11:15
VOLNEI CESAR SUSIN 31/08/2026 09:23
PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR 31/08/2026 10:32
ALBERTO DANIEL MULLER 31/08/2026 11:06
YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO 31/08/2026 13:26
GEOVANE DUTRA DE SOUZA 31/08/2026 14:27
NATACHA MORAES DE OLIVEIRA 31/08/2026 18:47
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART 31/08/2026 18:59

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Atendidos os pressupostos até o momento, indicam-se os integrantes relacionados acima, e autoriza-se o prosseguimento do planejamento da contratação.

Documento assinado digitalmente NATACHA MORAES DE OLIVEIRA Secretária-Geral de Tecnologia e Inovação	*Documento assinado digitalmente* JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS Autoridade competente da área Administrativa

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:
- Ter ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências e das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa n° 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

Documento assinado digitalmente PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Demandante	*Documento assinado digitalmente* YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	*Documento assinado digitalmente* ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação / Requisitante

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Solução de TIC:	**Servidores de rede**

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Denilson Ribeiro de Quadros	Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Fiscal Técnico:	Yusef Mahathma Henchenski Gidrão	Volnei Cesar Susin	Divisão de Infraestrutura Básica
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações d Tecnologia da Informação
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Simone Pereira Justino Goulart	Coordenadoria de Gestã Apoio à Governança de T

GERMANO DE MELLO ANDERSSON
31/08/2026 09:17
VOLNEI CESAR SUSIN
31/08/2026 09:23
PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR
31/08/2026 10:32
ALBERTO DANIEL MULLER
31/08/2026 11:06
FABIANO MARTINS
31/08/2026 11:49
YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO
31/08/2026 13:26
DENILSON RIBEIRO DE QUADROS
31/08/2026 13:43
NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
31/08/2026 18:47
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
31/08/2026 19:01

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente
NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22
Cadastrado por Mariana Simone Pereira Justino Goulart em 31/08/2026
Juntado em 31/08/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR
31/08/2026 10:32
ALBERTO DANIEL MULLER
31/08/2026 11:06
YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO
31/08/2026 13:26
GEOVANE DUTRA DE SOUZA
31/08/2026 14:27
NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
31/08/2026 18:47
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
31/08/2026 19:00

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Servidores de rede para os datacenters de Porto Alegre.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

➢ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC e no Plano Anual de Contratações?

(X) Sim: ID SETIC - 58/2026 ( ) Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

➢ Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
➢ Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

A contratação visa a substituição dos servidores de rede utilizados nos datacenters de Porto Alegre adquiridos mediante contrato a seguir:

- **PA 5221-64.2019 - Contrato 77/2019 - Aquisição de Servidores Capital**

Demais contratações correlatas:

- Proad 5372/2022 - Contrato 100/2022 - Aquisição de Servidores Capital
- Proad 9842/2020 - Contrato 101/2020 - Aquisição de Servidores Capital
- Proad 6546/2020 - Contrato 88/2020 - Aquisição de Servidores Interior
- PA 7740-46.2018 - Contrato 21/2019 - Aquisição de Servidores Interior
- PA 7740-46.2018 - Contrato 07/2019 - Aquisição de Servidores Interior

PROAD n. 5553/2026 DOC 22 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZE.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Assegurar disponibilidade dos sistemas e serviços baseados em tecnologia da informação	Os servidores são componentes vitais da infraestrutura tecnológica do TRT, necessários para a sustentação e a disponibilidade dos serviços baseados em tecnologia da informação. Deste modo, cada um dos servidores de bancos de dados, virtualização, monitoramento e uso geral é crítico para a sustentação da prestação jurisdicional e das atividades administrativas do TRT.
	Assegurar o desempenho dos servidores de rede	Garantir que, além da disponibilidade, os serviços mantenham o nível de desempenho suficiente para as atividades judiciárias e administrativas, suportando o crescimento natural da demanda e dos sistemas ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.
Capacitação	Não se aplica	Não se aplica
Legais	Lei n° 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Resolução 310 de 24 de setembro de 2021 do CSJT	Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

	julho de 2021.	pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Portaria GP.TRT4 Nº 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TR4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4
Garantia e Manutenção	Suporte técnico e garantia prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos	Servidores são equipamentos críticos da infraestrutura tecnológica que possuem vários componentes de hardware e software baseados em tecnologias proprietárias, de modo que somente seus respectivos fabricantes reúnem todas as condições técnicas, operacionais e o conhecimento necessário para resolver qualquer tipo de problema que venha a ocorrer na solução, abreviando a recuperação do ambiente no caso de indisponibilidade. Esse aspecto torna-se especialmente importante quando se trata de uma garantia de longa duração, em que é indispensável o compromisso do fabricante com o ciclo de suporte e garantia do equipamento até o seu final, assegurando o fornecimento de peças, componentes, além de atualizações e correções de softwares e firmwares, que são essenciais para corrigir funcionalidades e vulnerabilidades críticas..

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

	Suporte técnico e garantia de 84 meses on-site	Em que pese a Portaria 6.371/2016 deste Tribunal, referentes às diretrizes para a gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicações, estabelecer garantias de 5 anos para equipamentos de infraestrutura, a experiência da SETIC demonstra que a aquisição de configurações ligeiramente superiores à demanda inicial assegura um ciclo de vida superior, proporcionando o melhor aproveitamento dos equipamentos a um custo total de propriedade (aquisição mais garantias associadas) inferior à opção da garantia tradicional de 60 meses, considerando que se trata de recursos demandados em regime permanente (24x7x365) nos datacenters, que necessitam de alta disponibilidade. Além disso, a garantia de 84 meses impacta fortemente na sustentabilidade da contratação, na medida em que proporciona economia de recursos financeiros da ordem de 30% ao ano, bem como amplia o ciclo de descarte dos equipamentos, reduzindo o descarte de resíduos.
Temporais	Contratação deverá ocorrer até **25/09/2026**	Considerando a dificuldade de obtenção de peças por causa da instabilidade nos preços de memória e armazenamento no mercado atual, os prazos de entrega e instalação foram estipulados em 150 dias a contar da assinatura do contrato, por solicitação dos fornecedores consultados na fase de Estudos Técnicos Preliminares. Portanto, **o ideal seria que o novo contrato esteja assinado até o dia 25/9/2026**, visando a substituição dos equipamentos até o vencimento da garantia em 25/2/2027.
Segurança da Informação /Transparência, acesso	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

e de proteção aos dados		Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal
Arquitetura Tecnológica **Servidores para os datacenters de Porto Alegre**	Sistema de monitoramento e gerência independente do hardware principal.	Permitir a gerência e o monitoramento dos equipamentos, sem qualquer interferência no seu desempenho e possibilidade de acesso em eventos de indisponibilidade do servidor.
	Compatibilidade homologada com sistemas operacionais da Microsoft e RHEL	Assegurar o funcionamento dos equipamentos com os sistemas operacionais utilizados no Tribunal. Embora o sistema operacional Linux utilizado nos datacenters do TRT seja o CentOS, sendo o mesmo a versão comunidade do RedHat Enterprise Linux, a compatibilidade é assegurada de forma indireta
	Os processadores dos equipamentos devem permitir configuração do servidor em cluster VMware com Intel Enhanced vMotion Compatibility (EVC) habilitado; Os processadores devem possuir a tecnologia Intel Virtualization Technology (VT-x)	Embora nem todos os servidores da contratação sejam inicialmente destinados à virtualização, é necessário assegurar que seja compatível com a tecnologia VMWare utilizada no TRT, para que ao longo dos 7 anos de garantia possam ser incorporados ao cluster, de acordo com as necessidades, mantendo a infraestrutura flexível a mudanças com o menor impacto em custos.
	Servidores para virtualização com processadores que maximizem a quantidade de núcleos	Tecnologias de virtualização são mais eficientes quando o hardware possui maior quantidade de núcleos, pois isso permite a entrega de máquinas virtuais com menor fragmentação lógica do hardware.
	Backplane adequado para não haver limite de desempenho e capacidade de processamento e I/O.	Evitar que gargalos da arquitetura do equipamento impeçam os demais componentes de atingir todo o seu potencial de desempenho.
	Conectividade redundante LAN 1Gbps, LAN 25Gbps e SAN 32Gbps.	Prover conexões de alta disponibilidade e desempenho com a rede local para atender às requisições de usuários e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

		outros sistemas, assim como com a rede SAN, segregada para a interligação dos servidores à solução de armazenamento de dados.
	O equipamento deve estar atualmente em linha de produção do fabricante	Assegurar as melhores condições de manutenção dos equipamentos ao longo do ciclo de vida no TRT, pela maior disponibilidade de peças e componentes do fabricante para reposição. Estabelecer o equilíbrio de condições de participação a todos os participantes do certame.
	O gabinete para instalação em rack de 19”, compatível com o padrão EIA-310, com ventilação otimizada e altura máxima de 2U;	Os equipamentos serão instalados nos racks existentes dos datacenters de Porto Alegre, e a altura máxima admitida visa à otimização do espaço ocupado nesses racks, não havendo espaço para equipamentos de maiores dimensões.
	O gabinete deve possuir display ou conjunto de LEDs frontais indicativos de anormalidades no funcionamento, devendo identificar erros de rede, armazenamento em disco, memória RAM, alimentação elétrica, placas em slots PCI-Express e temperatura;	Facilitar a identificação do item do equipamento que está em falha, para que mesmo um usuário final apoiado remotamente pela SETIC possa auxiliar no rápido encaminhamento da solução.
	O gabinete deve possuir mecanismo de detecção de abertura da tampa superior (sensor de intrusão) com capacidade de emissão de alerta ao sistema de gerenciamento em caso de violação;	Segurança dos e equipamentos, sistemas e dados neles armazenados
	Deverá restar pelo menos uma baia livre para acréscimo de disco rígido da mesma tecnologia ofertada,	Possibilidade de expansão futura da capacidade armazenamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

	devendo o equipamento conter todos os elementos de conectividade e back-plane necessários para o simples acréscimo de unidades de disco	
	Deve possuir ventiladores hot-plug, com redundância, em quantidade suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento;	Assegurar que os componentes internos dos equipamentos mantenham condições térmicas adequadas de funcionamento mesmo na hipótese se falha de um dos ventiladores, evitando degradação do hardware.
	A BIOS deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direitos de copyright sobre a mesma, comprovado através de atestado; não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;	Trata-se de um firmware essencial do equipamento, responsável pelo reconhecimento e inicialização de cada um dos componentes de hardware do equipamento, antes do carregamento do sistema operacional. A BIOS também realiza a checagem da saúde desses componentes, e possui ou aciona programas avançados de diagnóstico para identificar componentes que apresentam falhas. A BIOS é desenvolvida em linguagem Assembly, por essa razão seu desenvolvimento necessita de acesso aos microcódigos (ou firmwares) de todos os componentes e dispositivos do equipamento. Considerando que a placa principal do sistema possui tecnologia proprietária do fabricante do equipamento, assim como grande parte dos demais componentes, é indispensável que a BIOS também seja desenvolvida pelo mesmo fabricante, garantindo assim a sua plena compatibilidade e as atualizações necessárias ao longo da vida útil do equipamento.
	A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida	O desenvolvimento em padrão industrial, baseado em pesquisa, desenvolvimento e produção, assegura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

	especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado	que o equipamento será capaz de operar e integrar todos os componentes para ele homologados com total compatibilidade. Tal desenvolvimento não se encerra com a criação do produto, devendo permanecer ao longo do ciclo de vida do equipamento para as atualizações e correções necessárias. A integração de componentes de mercado sem um projeto industrial consolidado traz riscos de falhas e incompatibilidades ao longo do ciclo de vida do equipamento.
	Redundância de componentes, tais como fontes de alimentação e ventiladores	Necessário para assegurar a alta disponibilidade dos equipamentos.
Metodologia de trabalho e implantação da solução (Modelo de Prestação do Objeto)	Local de entrega	Os servidores dos datacenters de Porto Alegre deverão ser entregues na sede do Tribunal na capital.
	Instalação e ativação	A instalação e ativação dos servidores dos datacenters de Porto Alegre deverá ser concluída no **prazo de 150 dias**, a contar da assinatura do contrato.
		O serviço deverá ser executado por profissional devidamente qualificado e seguir as recomendações do fabricante dos equipamentos ofertados.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Atestado de Capacidade Técnica	Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo do objeto.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

➢ Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
➢ Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
<u>Equipamentos:</u> ( ) Distribuição e racionalização do uso ( ) Custo total de propriedade (x) Ciclo de vida do produto ( ) Composição (x) Descarte e resíduos (x) Embalagens ( ) Emissões ( ) Consumo elétrico	- Ao exigir garantia de **84 meses**, o Tribunal potencializa o ciclo de vida dos equipamentos, proporcionando o melhor aproveitamento do investimento e evitando as substituições em prazos menores, diminuindo, por conseguinte, a geração de resíduos; - A contratante deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da aquisição, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução no 310/2021 do CSJT).
<u>Suprimentos e consumíveis:</u> ( ) Embalagens ( ) Durabilidade ( ) Logística reversa	
<u>Softwares:</u> ( ) Transformação digital ( ) Acessibilidade	
( ) Outros	

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?
(x) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica
https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/plano-de-logistica-sustentavel

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	**DOCUMENTAÇÃO GERADA**
Contratação anterior de servidores realizada mediante PE nº 06/2026.	Proad 1263/2026 - Ata de reunião de kick off - E-mails e orçamentos coletados no mercado - Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de contratações similares para comparativo de preços
Consulta ao fornecedor HT Solution - Fabricante HP	E-mails e orçamentos
Consulta ao fornecedor Athenas - Fabricante Lenovo	E-mails e orçamentos
Consulta ao fornecedor Systech - Fabricante Dell	E-mails e orçamentos
Consulta ao fabricante Dell	E-mails e orçamentos
Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Na licitação anterior realizada por este Tribunal (PE nº 06/2026) foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos para comparativo de preços. Porém, não foram encontradas novas contratações recentes semelhantes que possam ser utilizadas no comparativo de preços para a segunda licitação. Considerando a instabilidade de preços no mercado atual, sugere-se que a pesquisa de preços da segunda licitação não utilize contratações similares com prazos superiores a 3 meses.
Consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas	Objeto não consta no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas. https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1	**Aquisição de novos servidores para rack, com garantia de 84 meses para substituição parcial dos servidores dos datacenters de Porto Alegre**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim ( ) Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: ➢ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. O Valor Total Estimado está detalhado na tabela a seguir:

Nº Item	Descrição	Quant.	Metodologia Utilizada	Valor Estimado Unitário
1	Servidor para Banco de Dados Oracle	10	média 5 menores valores	284.350,20
2	Servidor para Banco de Dados PostgreSQL	2	média 5 menores valores	372.048,20
3	Servidor para Elasticsearch	2	média 4 menores valores	388.570,00
4	Servidor para uso geral	10	média 4 menores valores	203.712,50
VALOR TOTAL - GARANTIA DE 7 ANOS			-	**6.401.863,40**

Memória de cálculo:
➢ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

O valor total estimado da contratação foi calculado com base na média de preços obtidos no mercado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) **Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida:** ➢ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. A renovação do parque por meio da aquisição de novos equipamentos, a cada 7 anos, promove a atualização tecnológica, melhora o desempenho e a capacidade da infraestrutura. Normalmente ao final desse período os equipamentos se encontram defasados tecnologicamente, subdimensionados para a demanda atual e apresentando tendência de aumento das falhas. Além disso, a probabilidade de falha de um novo equipamento é substancialmente inferior à de um equipamento já no final do seu ciclo de vida, de modo que a aquisição de novos equipamentos aumenta a disponibilidade dos serviços para os usuários. Embora o custo de aquisição seja relativamente elevado, a aquisição de novos servidores com 7 anos de garantia resulta em um custo anualizado bastante razoável, especialmente quando levada em conta a criticidade dos serviços por eles suportados, que correspondem à integralidade da prestação jurisdicional do TRT4. Portanto, entende-se que **a melhor alternativa** para o TRT é aquisição de novos servidores para rack, com garantia de 84 meses para substituição dos servidores atuais dos datacenters de Porto Alegre. Entretanto, considerando que restou fracassada a tentativa de renovação integral dos servidores de datacenter (42 equipamento) por meio do PE nº 06/2026 (Proad 1263/2026), causada pelo expressivo aumento nos preços de memória e armazenamento no mercado global, decidiu-se pela repetição do certame com a aquisição de 24 dos 42 servidores, descartando-se os 18 equipamentos de virtualização que tiveram aumento superior a 300% sobre o valor estimado naquele certame.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 2	**Extensão de garantia dos equipamentos atuais apenas para o hardware, sem manutenção e suporte aos softwares, drivers e firmware**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? ( ) Sim (X) Não atende os requisitos de garantia e manutenção e os requisitos de negócio
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: ➢ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. O Valor Total estimado para a contratação de garantia do hardware dos 24 servidores de rede de Porto Alegre até janeiro/2028 é de R$ 224.695,20. Valor Estimado Anual (calculado proporcionalmente ao número de meses): R$ 245.122,04 **Valor Estimado para 7 anos para referência/comparativo:** **R$ 1.715.854,25** Memória de cálculo: ➢ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. O valor total estimado da contratação foi obtido com base em orçamento do fabricante dos equipamentos.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Não - Justificativa: Embora o custo estimado para a manutenção apenas do hardware dos servidores atuais seja inferior ao da compra de novos equipamentos, a extensão da garantia não seria a solução técnica mais vantajosa, dada a antiguidade dos equipamentos em questão, que entraram em operação em 2019 e 2020, e cuja manutenção afetaria o critério de vida útil econômica adotado na infraestrutura tecnológica do TRT, que recomenda um aproveitamento máximo de 07 anos, pois normalmente ao final desse período os equipamentos se encontram defasados tecnologicamente, subdimensionados para a demanda atual e apresentando tendência de aumento das falhas. Além disso, os servidores em questão encontram-se em final de período de suporte de softwares, de modo que o fabricante, ao final da garantia, não mais prestará manutenção e suporte aos softwares, drivers e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	firmwares que são responsáveis pelo funcionamento básico desses servidores. Essa situação aumentaria o risco de incompatibilidade entre componentes e dispositivos do equipamento, bem como as eventuais falhas de segurança ficariam sem correção. Desta forma, a **renovação da garantia somente de hardware não se mostra vantajosa** para assegurar o pleno funcionamento dos servidores de datacenter. Porém, considerando o grave impacto causado pela crise mundial de semicondutores sobre os 18 servidores de virtualização, cujos menores valores ofertados no PE 06/2026 superaram em 340% o preço estimado, será excepcionalmente contratada a extensão de garantia desses equipamentos por um ano, visando assegurar as condições mínimas de operação desses equipamentos críticos, até que seja estudada e realizada uma solução alternativa de longa duração para este caso particular.

Descrição da Solução 3	**Manter os equipamentos atuais sem garantia, realizando os consertos pelo contrato de manutenção de equipamentos do Tribunal.**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? ( ) Sim (x) Não atende ao requisito de garantia do fabricante dos equipamentos, o que coloca em risco a plena compatibilidade dos componentes do equipamento substituídos em caso de necessidade de manutenção.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: ➢ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. **Apenas para referência, por meio do contrato de manutenção de equipamentos de informática vigente no Tribunal (Contrato nº 43/2024) os valores para conserto são:** **- Servidor na região metropolitana do estado: R$ 1.250,000** Memória de cálculo: ➢ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. **Valores Unitários Contrato nº 43/2024**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Não - Justificativa: Os servidores em questão encontram-se em final de período de suporte de softwares, de modo que o fabricante, ao final da garantia, não mais prestará manutenção e suporte aos softwares, drivers e firmwares que são responsáveis pelo funcionamento básico desses servidores. Essa situação aumentaria o risco de incompatibilidade entre componentes e dispositivos do equipamento, bem como falhas de segurança que ficariam sem correção. Ainda que fosse viável, a manutenção somente do hardware sob demanda por meio do contrato mostra-se inviável para equipamentos críticos da infraestrutura do TRT, na medida em que somente o fabricante possui os componentes e a capacidade técnica integral para assegurar o efetivo funcionamento dos equipamentos, o que levaria a infraestrutura mais crítica do TRT ao sucateamento. Desta forma, a manutenção por meio do contrato de manutenção mostra-se inviável.

Descrição da Solução 4	**Migrar serviços para a nuvem**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? ( ) Sim (x) Não - atualmente esta solução não atenderia os requisitos da contratação, pois a migração para a nuvem precisa ter um plano de desmobilização a médio e longo prazo, visando eliminar o risco de indisponibilidade dos sistemas e serviços baseados em tecnologia da informação
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: ➢ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Não há como estimar o valor atualmente, pois seria necessário realizar um plano de desmobilização que ocorrerá a médio e longo prazo. Memória de cálculo: ➢ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Não - Justificativa: Embora o TRT4 venha há anos priorizando a implantação de serviços em nuvem, e atualmente realizando estudos preliminares para iniciar a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	migração de aplicações mais importantes para a nuvem, esse processo deve ocorrer de médio a longo prazo. Todavia, a desmobilização da infraestrutura própria que sustenta essas aplicações, como os servidores em questão, ocorrerá de forma ainda mais lenta que a jornada das aplicações para a nuvem, na medida em que cada recurso de datacenter é compartilhado por várias aplicações e serviços que sustentam não apenas a aplicação, mas também estruturas de apoio, algumas das quais precisarão permanecer mesmo depois de integralmente concluída a migração de todas as aplicações para a nuvem. Assim, mesmo com a migração de alguns sistemas e serviços para a nuvem, os novos servidores ainda precisarão ser utilizados durante e após a fase de migração para a nuvem. Os servidores fornecerão a capacidade de processamento e armazenamento necessária para consolidar, testar e otimizar os serviços antes de serem movidos para a nuvem. Além disso, considerando a idade dos servidores atuais, bem como a impossibilidade de contratar serviços de suporte e manutenção de softwares, firmwares e drivers, a migração de sistemas para a nuvem não evitaria a renovação desses equipamentos. Desta forma, ainda que seja uma iniciativa em andamento, a migração de sistemas para a nuvem não se mostra uma alternativa vantajosa ou sequer viável à renovação dos servidores atuais.

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	**x**		
	Solução 2	**x**		
	Solução 3			informação não conhecida
	Solução 4	**x**		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			**x**
	Solução 2			**x**
	Solução 3			**x**
	Solução 4			**x**
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			**x**
	Solução 2			**x**
	Solução 3			**x**
	Solução 4			**x**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			**x**
	Solução 2			**x**
	Solução 3			**x**
	Solução 4			**x**
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			**x**
	Solução 2			**x**
	Solução 3			**x**
	Solução 4			**x**
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			**x**
	Solução 2			**x**
	Solução 3			**x**
	Solução 4			**x**

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ➢ Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- ➢ Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- ➢ Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

Aquisição de servidores de rede para os datacenters de Porto Alegre, incluindo serviços de instalação e garantia estendida de 84 meses, visando a renovação parcial do parque de servidores do Tribunal.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- ➢ Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- ➢ Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

N° Item	Descrição	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Servidor para Banco de Dados Oracle	**10**	Renovação dos 10 servidores que atendem aos sistemas legados em banco de dados Oracle
2	Servidor para Banco de Dados PostgreSQL	**2**	Renovação dos 2 servidores que atendem ao PJe - banco de dados Postgree SQL
3	Servidor para Elasticsearch	**2**	Renovação de 2 servidores originalmente adquiridos para para banco de dados e para IA e servirão para ampliar da quantidade de servidores de Elasticsearch
4	Servidor para uso geral	**10**	Renovação dos 10 servidores de uso geral nos datacenter

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

➢ O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
➢ O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
➢ Devem ser considerados:
- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Há justificativa para a NÃO participação ou criação de cota para ME/EPP?

(x) Não: O objeto encontra-se parcelado em lotes para ampliar a concorrência no certame.

( ) Sim – Justificativa:

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

➢ Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
( ) Ganho de produtividade	
( ) Redução de esforço	
( ) Redução de custo	
( ) Redução de uso de recursos	
( ) Melhoria de controle	
(x) Redução de riscos	Reduzir o risco de indisponibilidade dos serviços de TIC devido a problemas nos equipamentos de servidores de rede utilizados pelo Tribunal.
( ) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas	
( ) Outro	

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

➢ Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

(x) Não se aplica
( ) Sim – Justificativa:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)	
Tipo	**Detalhamento**
( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Não se aplica
( ) Instalação elétrica	Não se aplica
( ) Instalação lógica	Não se aplica
( ) Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	Não se aplica
( ) Infraestrutura tecnológica	Não se aplica
( ) Logística de implantação	Não se aplica

17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO (PROVIDOS PELO TRIBUNAL)			
Descrição	**Material / Humano**	**Próprio / A ser contratado**	**Área Responsável**
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	SETIC
Equipe técnica que administrará a solução	Humano	Próprio	CIT
Infraestrutura para instalação dos servidores - datacenters	Material	Próprio	CIT

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL		
Ações Necessárias no Encerramento Contratual	**Responsável**	**Prazo**
( ) Entrega de versões finais dos produtos	Não se aplica	
( ) Transferência final de conhecimentos	Não se aplica	
( ) Entrega de documentação	Não se aplica	
( ) Devolução de recursos materiais	Não se aplica	
( ) Revogação de perfis de acesso	Não se aplica	
( ) Eliminação de caixas postais	Não se aplica	

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL
Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal: Caso a interrupção ocorra antes da entrega e instalação dos equipamentos, os servidores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

atuais continuarão em produção e as necessidades de manutenção serão atendidas provisoriamente pelo contrato de manutenção de equipamentos de TI do Tribunal.
Caso a interrupção contratual ocorra após a instalação dos servidores, os equipamentos contarão com a garantia do fabricante, que deve ser condição para o recebimento do objeto. Neste caso somente haveria prejuízo ao Tribunal na hipótese de descumprimento dos serviços de garantia, onde não haveria possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
Na hipótese de interrupção dos serviços do fabricante, os equipamentos continuariam operando normalmente, porém sem os serviços de garantia e suporte associados, o que deveria ser temporariamente suprido por meio do contrato de manutenção de equipamentos de TI do Tribunal.

Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:
Caso a interrupção ocorra antes da entrega dos equipamentos, deverá ser feita uma nova contratação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços.
Caso a interrupção ocorra após a entrega, mas antes da instalação dos equipamentos, deverá ser feita uma nova contratação, pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, para a instalação dos equipamentos.
Caso ocorra interrupção do contrato com a contratada após a instalação, e esta tiver contratado os serviços junto ao fabricante, deverá ser buscada um acordo com o fabricante para o cumprimento das obrigações contratuais.

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

( ) Transferência de Conhecimento	Não se aplica
( ) Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	Não se aplica

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.
(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim ( ) Não	Justificativa: A contratação pretendida atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item “ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS” deste documento.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Demandante	*Documento assinado digitalmente* YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	*Documento assinado digitalmente* ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação / Requisitante

Subcomitê de TIC
Documento assinado digitalmente NATACHA MORAES DE OLIVEIRA Secretária-Geral de Tecnologia e Inovação Coordenadora do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (RS)

MAPA DE RISCOS | CONTRATAÇÕES

1. OBJETO:	**Aquisição de servidores para os datacenters de Porto Alegre**
Link deste mapa:	https://docs.google.com/spreadsheets/d/15BHUbhcjpLhFFEzJMkvpTlY-mXkXaNFFE1NMJlOlxKU/edit?gid=2132358392#gid=2132358392
Última Atualização:	28/08/2026

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS											4. TRATAMENTO DOS RISCOS						5. MONITORAMENTO DOS RISCOS		
ETAPA	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE (P)		IMPACTO (I)		Pxl	NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)	CONTROLES EXISTENTES	AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CONTROLES		NRI x FEC	NÍVEL DE RISCO RESIDUAL (NRR)	RESPOSTA AO RISCO	JUSTIFICATIVA (apenas para os casos em que a resposta não seja compatível com o nível de risco)	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	STATUS	OCORREU	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS
Planejamento da Contratação	Atraso no encaminhamento da contratação	Atraso na realização do Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços ou na elaboração do Termo de Referência e demais documentos da contratação	Equipamentos servidores de rede atuais ficarem sem cobertura de garantia aumentando o risco de indisponibilidade de serviços de TIC por falha nos equipamentos	Muito alta	8	Muito relevante	8	64	Extremo	Plano de Contratações de TIC	Satisfatório	0,4	26	Alto	Evitar, Mitigar ou Controlar		Iniciar o Estudo Técnico Preliminar no prazo previsto no Plano de Contratações de TIC; Encaminhar o processo de contratação no prazo previsto no Plano de Contratações de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação	Contratar manutenção dos equipamentos atuais até a compra dos novos servidores.	Equipe de Planejamento da Contratação	Fechado	Sim	Embora o estudo técnico preliminar tenha iniciado no prazo previsto no Plano de Contratações, foi encontrada grande dificuldade para elaboração da pesquisa de preços, devido ao cenário global de instabilidade nos preços de memória e armazenamento, causando atraso no encaminhamento da contratação, que estava prevista para novembro/2025 e precisou ser replanejada. Como ação de contingência, foi alterado o formato de contratação e será contratada extensão de garantia dos servidores do interior, cuja garantia vence em junho/2026 e a aquisição dos servidores de Porto Alegre mediante a presente licitação, cuja garantia vence em fevereiro/2027.
Planejamento da Contratação	Atraso na contratação	Atraso na tramitação da licitação	Equipamentos servidores de rede atuais ficarem sem cobertura de garantia aumentando o risco de indisponibilidade de serviços de TIC por falha nos equipamentos	Muito alta	8	Muito relevante	8	64	Extremo	Plano de Contratações Anual	Satisfatório	0,4	26	Alto	Evitar, Mitigar ou Controlar		Monitorar os prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor.	Divisão de Apoio a Contratações de TIC - SGTI	Contratar manutenção dos equipamentos atuais até a compra dos novos servidores.	Equipe de Planejamento da Contratação	Aberto		
Seleção do Fornecedor	Licitação deserta ou fracassada	Incompatibilidade dos requisitos da contratação ou na pesquisa de preços com o mercado	Equipamentos servidores de rede atuais ficarem sem cobertura de garantia aumentando o risco de indisponibilidade de serviços de TIC por falha nos equipamentos	Alta	6	Muito relevante	8	48	Extremo	Estudo Técnico Preliminar; Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.	Fraco	0,8	38	Alto	Evitar, Mitigar ou Controlar		Realizar o Estudo Técnico Preliminar detalhado das especificações e preços de mercado; Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço; Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição; Consulta à fornecedores do mercado para análise prévia dos requisitos da contratação; Elaboração da pesquisa de preços de acordo com o Guia de Pesquisa de Preços do TRT4; Não realizar Ata de Registro de Preços, devido à instabilidade de preços no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação	Contratar manutenção dos equipamentos atuais até a compra dos novos servidores. Repetir a licitação, sanando eventuais obstáculos na seleção dos fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação	Fechado	Sim	A primeira licitação foi fracassada (PE 08/2026). Portanto, foi atualizada a pesquisa de preços para repetição do certame.
Seleção do Fornecedor	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado	Incompatibilidade do preço estimado com o mercado; Instabilidade nos preços de memória e armazenamento do mercado atual.	Atraso no processo licitatório; Sobrepreço.	Alta	6	Muito relevante	8	48	Extremo	Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.	Fraco	0,8	38	Alto	Evitar, Mitigar ou Controlar		Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.	Equipe de Planejamento da Contratação	Ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital.	Equipe de Planejamento da Contratação	Fechado	Sim	A primeira licitação foi fracassada (PE 08/2026). Portanto, foi atualizada a pesquisa de preços para repetição do certame.
Gestão Contratual	Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto	Requisitos insuficientes para a seleção de um fornecedor capaz de executar o objeto	Baixa qualidade na prestação dos serviços. Dano ao erário. Diminuição da vida útil do bem. Insatisfação dos servidores/magistrados.	Baixa	2	Muito relevante	8	16	Médio	Estudo Técnico Preliminar.	Satisfatório	0,4	6	Baixo	Aceitar		Exigir atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Aberto		
Gestão Contratual	Contratação de produto de baixa qualidade	Falha na especificação dos requisitos do objeto	Dano ao erário. Diminuição da vida útil do bem. Insatisfação dos servidores/magistrados.	Baixa	2	Muito relevante	8	16	Médio	Estudo Técnico Preliminar.	Satisfatório	0,4	6	Baixo	Aceitar		Realizar o estudo técnico preliminar detalhado dos requisitos e especificações de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Realizar outra contratação.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e Equipe de Planejamento da Contratação	Aberto		
Gestão Contratual	Não atendimento dos prazos e condições contratados	Não cumprimentos das obrigações contratuais pela contratada	Indisponibilidade dos serviços vinculados ao objeto	Baixa	2	Muito relevante	8	16	Médio	Previsão de Sanções Administrativas	Mediano	0,6	10	Baixo	Aceitar		Prever sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações contratuais. Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Acionamento da garantia contratual, se houver. Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Aberto		

Acesse aqui o Tutorial | Preenchimento Mapa de Riscos em Contratações

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Demandante	Documento assinado digitalmente YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	Documento assinado digitalmente ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação / Requisitante

PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR
31/08/2026 10:32

ALBERTO DANIEL MULLER
31/08/2026 11:06

YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO
31/08/2026 13:26

GEOVANE DUTRA DE SOUZA
31/08/2026 14:27

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
31/08/2026 19:01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total do item (R$)
1	**Servidor para Banco de Dados Oracle** **Marca/Modelo: _____**	Equipamento	**10**		
2	**Servidor para Banco de Dados PostgreSQL** **Marca/Modelo: _____**	Equipamento	**2**		
3	**Servidor para Elasticsearch** **Marca/Modelo: _____**	Equipamento	**2**		
4	**Servidor para uso geral** **Marca/Modelo: _____**	Equipamento	**10**		

DADOS DA LICITANTE:

Razão social:_____

CNPJ:_____

Endereço (*CEP, cidade, estado*):_____

E-mail:_____

Telefone:_____

Falar com:_____

Assinatura do representante da empresa

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROAD 5553/2026

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, _____ de _____ de 202___.

_____
(representante legal)

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ___/2026

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE PARA INSTALAÇÃO EM RACK PARA OS DATACENTERS**, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, n° 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, e, de outro lado,_____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de servidores de rede para instalação em *rack* para os *datacenters* de Porto Alegre,** conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, no quantitativo que segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Servidor para Banco de Dados Oracle Marca/Fabricante: _____.	Equipamento	**10**
2	Servidor para Banco de Dados PostgreSQL Marca/Fabricante: _____.	Equipamento	2
3	Servidor para Elasticsearch Marca/Fabricante: _____.	Equipamento	2
4	Servidor para uso geral Marca/Fabricante: _____.	Equipamento	10

Parágrafo Primeiro. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

Parágrafo Segundo. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica oficial completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Parágrafo Terceiro. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Parágrafo Quarto. As especificações técnicas dos equipamentos constam do **Anexo II** deste contrato.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prestação de serviços de garantia e suporte técnico permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (**84 meses** a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

Parágrafo Segundo. No prazo máximo de **10 dias** da assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial do contrato, com a presença do preposto e da equipe técnica da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os **equipamentos deverão ser entregues em, no máximo, 120 dias**, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências dos *datacenters* do CONTRATANTE, localizados na Av. Praia de Belas, 1100 e 1432, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.

Parágrafo Segundo. A entrega deverá ser obrigatoriamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, através de contato telefônico nos números: (51) 3255-2795 ou (51) 3255-2677.

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de **instalação e ativação dos equipamentos** em Porto Alegre será de**, no máximo, 150 dias**, a contar da assinatura do contrato.

DA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente e ativar os equipamentos nas dependências do CONTRATANTE em Porto Alegre, sem qualquer custo adicional, com o menor impacto possível nos serviços.

Parágrafo Primeiro. O serviço deverá ser executado por profissional devidamente qualificado e seguir as recomendações do fabricante dos equipamentos ofertados.

Parágrafo Segundo. Se houver necessidade ou risco de interrupção dos serviços, a execução deverá ser realizada em horário alternativo, de baixa demanda, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo Terceiro. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e ativação dos equipamentos será dada pela entrega dos equipamentos devidamente instalados e afixados nos *racks* de servidores dos *datacenters* do CONTRATANTE, em Porto Alegre/RS, devidamente conectados ao sistema de energia redundante disponível, de acordo com as especificações do fabricante e demais condições estabelecidas neste instrumento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA. A vigência da garantia será de **84 meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro. A garantia compreende os serviços técnicos e o fornecimento de peças

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

ou componentes necessários para corrigir o mau funcionamento dos equipamentos que apresentarem falhas, mantendo-os em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

Parágrafo Segundo. Inclui serviços técnicos destinados a:

a) Resolver falhas de funcionamento da solução;

b) Resolver problemas e dúvidas de configuração e utilização da solução;

c) Implementar novas funcionalidades nos componentes da solução;

d) Fornecimento e instalação de atualizações de *software* e *firmware* dos produtos.

Parágrafo Terceiro. Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento, sob responsabilidade da CONTRATADA.

a) A comprovação da contratação dos serviços junto ao fabricante será condição para o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Quarto. As peças, componentes e outros materiais de reposição devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, podendo o CONTRATANTE exigir comprovação de sua procedência.

Parágrafo Quinto. A garantia será do tipo *"on-site"*, prestada nos *datacenters* do CONTRATANTE em Porto Alegre/RS.

a) A critério do CONTRATANTE, e de acordo com a criticidade da demanda, as atividades relacionadas no parágrafo segundo poderão ser prestadas remotamente.

Parágrafo Sexto. Os serviços deverão ser prestados em horário integral (24x7) e serão solicitados mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet.

Parágrafo Sétimo. Os prazos de solução dos chamados de garantia deverão atender aos seguintes critérios:

- Servidores dos itens 1 a 4:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida.	NBD
2	Equipamento com falha parcial que não comprometa gravemente sua operação.	NBD + 1 dia útil
3	Incidente e/ou evento que não cause interrupção ou degradação dos serviços ao CONTRATANTE.	NBD + 2 dias úteis
4	Dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento.	NBD + 3 dias úteis

Parágrafo Oitavo. Conforme a severidade do chamado e as necessidades do CONTRATANTE, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou *on-site*, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede do CONTRATANTE, na cidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo Nono. Deverão ser disponibilizadas, sem custo para o CONTRATANTE, as novas versões, atualizações e correções dos *softwares* e *firmwares*, bem como a documentação pertinente.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA ou o fabricante deverá manter registros escritos dos chamados, em que constem data e hora, nome do servidor que registrou o chamado, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

Parágrafo Décimo Primeiro. Ao final de cada atendimento, deverá ser fornecido relatório contendo a descrição dos dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas, podendo ser enviado por e-mail.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ @@(@@), conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Servidor para Banco de Dados Oracle	Equipamento	10	@	@
2	Servidor para Banco de Dados PostgreSQL	Equipamento	2	@	@
3	Servidor para Elasticsearch	Equipamento	2	@	@
4	Servidor para uso geral	Equipamento	10	@	@
				VALOR DA CONTRATAÇÃO (R$)	@@@

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente ao objeto, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	**Entrega**	**Forma de recebimento**	**Prazo**	**Percentual de pagamento**
1 a 4	Entrega dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Provisório	120 dias, a partir da assinatura do contrato	80% dos valor dos equipamentos
1 a 4	Instalação e ativação dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo	150 dias, a partir da assinatura do contrato	20% dos valor dos equipamentos

Parágrafo Único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da Cláusula Oitava somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 16/2026 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**25.08.2026**) com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à Fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São obrigações da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

e) Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

h) Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico;

i) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo I** deste contrato);

j) Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental, como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT);

k) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa TRT4 nº 11/2025, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link *https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.*

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;

c) Encaminhar chamados à CONTRATADA;

d) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do CONTRATANTE onde os serviços serão executados;

e) Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

f) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

h) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) Na hipótese de atraso na instalação e ativação dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

c) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária nos percentuais abaixo descritos sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor:

c.1) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 1: multa de 0,5% (cinco décimos por cento).

c.2) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 2: multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

c.3) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 3: multa de 0,3% (três décimos por cento).

c.4) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 4: multa de 0,1% (um décimo por cento).

d) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada**.**

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores abaixo identificados:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Denilson Ribeiro de Quadros	Secretaria de Infraestrutura e Serviços

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Fiscal Técnico Servidores Capital:	Yusef Mahathma Henchenski Gidrão	Volnei Cesar Susin	Divisão de Infraestrutura Básica
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações de Tecnologia da Informação
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Simone Pereira Justino Goulart	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:
a) Organizar a reunião inicial;
b) Encaminhar alterações contratuais;
c) Controlar prazos e indicadores contratuais;
d) Atestar notas fiscais;
e) Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
f) Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
g) Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:
a) Participar da reunião inicial;
b) Conferir cumprimento de prazos contratuais;
c) Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
d) Conferir documentação exigida no contrato;
e) Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
f) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. O fiscal demandante do contrato ficará responsável por:
a) Participar da reunião inicial;
b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
d) Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
e) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
f) Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
g) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:
a) Participar da reunião inicial;
b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
d) Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
e) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
f) Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
g) Assinar o ateste de fiscalização do contrato, quando cabível;
h) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

Parágrafo Quinto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Sexto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	sgti.dib-lista@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A extinção deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei n° 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Ao exigir garantia de 84 meses, o CONTRATANTE potencializa o ciclo de vida dos equipamentos, proporcionando o melhor aproveitamento do investimento e evitando as substituições em prazos menores, diminuindo, por conseguinte, a geração de resíduos.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da aquisição, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução no 310/2021 do CSJT).

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço *dlic@trt4.jus.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo I** deste contrato).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:
I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@@

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

CONTRATO TRT4 nº @/2026 - Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS *Controls*, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

MINUTA

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@@

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MINUTA

CONTRATO TRT4 nº @/2026 - Anexo II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Requisitos comuns para os servidores dos itens 1 a 4:

1.1.1 Placa-mãe

1.1.1.1 A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.1.1.2 Deve possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;

1.1.1.3 Deve possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1024 x 768 pixels;

1.1.1.4 O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador e suportar a velocidade do barramento de comunicação com o processador para operação na sua totalidade de desempenho;

1.1.1.5 A placa-mãe deve permitir o máximo desempenho de comunicação entre o processador e a memória no equipamento ofertado;

1.1.1.6 Deve possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, na sua totalidade de desempenho.

1.1.2 BIOS, firmwares

1.1.2.1 BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a mesma, comprovado através de documento técnico. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;

1.1.2.2 A BIOS, ou módulo de gerenciamento, deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita a inserção de identificação customizada, como número de patrimônio. Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

1.1.2.3 O fabricante do servidor deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes do servidor ofertado;

1.1.2.4 Permitir boot pelas unidades de armazenamento interno e USB.

1.1.2.5 Possuir recursos de segurança embarcados a nível de hardware e firmware, abrangendo proteção, detecção e recuperação contra ameaças cibernéticas;

1.1.2.5.1 Proteção da inicialização do servidor - verificação de integridade da BIOS/UEFI através de assinatura digital e raiz de confiança baseada em hardware, aderente às recomendações NIST SP 800-147B;

1.1.2.5.2 Possuir módulo TPM 2.0;

1.1.2.5.3 O fabricante do servidor deverá estar catalogado na categoria “Promoters” ou “Contributors” do conselho UEFI.

1.1.3 Ethernet

1.1.3.1 Possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede ethernet 25Gbps SFP28 multimodo com conector duplex LC;

1.1.3.1.1 As duas interfaces devem estar acompanhadas do respectivo transceiver SFP28;

1.1.3.1.2 Permitir a conexão *hot-pluggable* de transceiver;

1.1.3.1.3 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

1.1.3.1.4 Suportar TSO, LSO e LRO para otimização do processamento TCP/IP;

1.1.3.1.5 Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;

1.1.3.1.6 Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

1.1.3.1.7 Deve implementar RDMA. Para tanto, é necessário implementar os protocolos RoCEv2 ou iWARP;

1.1.3.1.8 Deve implementar Priority Flow Control segundo a norma IEEE 802.1Qbb

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

1.1.4 Fibre Channel

1.1.4.1 Possuir 02 controladoras Fibre Channel dual-port, cada uma com as seguintes características:

1.1.4.1.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

1.1.4.1.2 02 transceiver 32 Gbps multimodo com interface LC;

1.1.4.1.2.1 O transceiver deve suportar operação em velocidade 16Gbps.

1.1.4.1.3 Suportar FCP-2 e SCSI-FCP;

1.1.4.1.4 Suportar funcionalidade NPIV;

1.1.4.1.5 Suportar *NVMe over Fibre Channel*.

1.1.5 Alimentação

1.1.5.1 Possuir fontes de alimentação hot-pluggable com redundância mínima 1+1;

1.1.5.2 Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 200-240 VAC em 60 Hz, automaticamente;

1.1.5.3 Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar falhas no componente;

1.1.5.4 Possuir eficiência energética de, no mínimo, 94% (certificação 80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima, considerando futuros upgrades de memória e armazenamento, sem adição de GPUs;

1.1.5.5 Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e bitola compatível com a potência da fonte de alimentação.

1.1.6 Ventilação

1.1.6.1 Possuir sistema de ventilação com redundância, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima, considerando futuros upgrades de memória e armazenamento, sem adição de GPUs;

1.1.6.2 O conjunto de ventiladores deverá possuir redundância suportando a operação normal do equipamento na hipótese de falha de um dos ventiladores.

1.1.6.3 Permitir a substituição de ventiladores hot-pluggable.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

1.1.7 Chassis ou Gabinete

1.1.7.1 Para instalação em rack 19 polegadas, compatível com o padrão EIA-310-D, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;

1.1.7.2 Possuir acessórios necessários para instalação no rack;

1.1.7.3 Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizantes e braços articulados organizadores de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores no rack;

1.1.7.4 Altura máxima de 2U;

1.1.7.5 O gabinete deve possuir painel frontal com travamento por chave para segurança contra remoção dos discos;

1.1.7.6 Permitir abertura sem a utilização de ferramentas;

1.1.7.7 Permitir manutenção de qualquer componente sem ser removido do rack;

1.1.7.8 Possuir botão liga/desliga no painel frontal;

1.1.7.9 Possuir identificação visual dos componentes hot-pluggable internos ou externos;

1.1.7.10 Permitir a substituição dos componentes hot-pluggable internos ou externos sem uso de ferramentas.

1.1.8 Gerência e Monitoramento

1.1.8.1 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento, independente de agentes ou sistema operacional e deve com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

1.1.8.2 Disponível local e remotamente via TCP/IP;

1.1.8.3 Suportar os protocolos de criptografia TLS para acesso Web e SSH para acesso CLI;

1.1.8.3.1 A interface Web deverá ser compatível com os navegadores Firefox (versão 100 ou superior) e Google Chrome (versão 100 ou superior) nos sistemas operacionais Windows 11 (ou superior) e Debian 11 (ou superior). Deverá prover comunicação HTTPS e possibilidade de configuração de certificado x509, emitido por Autoridade Certificadora interna Windows 2019 R2, e que utilize algoritmos de assinatura de certificado SHA-256 com RSA.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.1.8.4 Possuir terminal de gerência que permita a interação remota de vídeo, teclado, mouse e dispositivos de mídia;

1.1.8.5 Permitir a atualização de firmware de todos componentes internos;

1.1.8.6 Permitir a aplicação de templates de configuração nos servidores, estando incluído qualquer licenciamento necessário;

1.1.8.7 Permitir o download automático, sob demanda ou agendado, dos firmwares de componentes internos que eventualmente estejam desatualizados;

1.1.8.8 Permitir operar remotamente comandos de liga e desliga sem intervenção do sistema operacional;

1.1.8.9 Permitir operar remotamente a instalação de sistema operacional;

1.1.8.10 Permitir monitoramento do estado de todos componentes que podem comprometer a disponibilidade e performance do servidor;

1.1.8.11 Suportar autenticação local e através de Active Directory e Openldap;

1.1.8.12 Suportar atualização automática de horário via NTP, configuração de timezone e horário de verão;

1.1.8.13 Suportar o monitoramento e notificação via SNMP;

1.1.8.14 Suportar a notificação via Syslog, com transporte implementado sobre UDP, conforme a RFC 5426, e formato da mensagem conforme a RFC 5424 ou a RFC 3164;

1.1.8.15 Suportar o padrão de gerenciamento IPMI;

1.1.8.16 Suportar a captura de vídeos ou a captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

1.1.8.17 A interface de rede deste sistema de gerenciamento deve ser configurável em interface dedicada ou compartilhada, sendo que, no cenário de interface compartilhada, deverá ser permitida a configuração de Virtual LAN (IEEE 802.1q) dedicada;

1.1.8.18 Permitir monitoramento sem instalação de agente.

1.1.8.19 A controladora de gerenciamento do servidor deverá permitir operar em modo de segurança criptográfica padrão FIPS 140-2 ou versão superior.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.1.8.20 Possuir console de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

1.1.8.21 Deverá ser capaz de ser gerenciado através de “Redfish API”, seguindo a padronização da Organização Distributed Management Task Force (DMTF);

1.1.8.22 A empresa desenvolvedora do equipamento deverá ser membro do DMTF na categoria “Leadership” ou na categoria “Board”.

1.1.9 Compatibilidade com Sistema Operacional

1.1.9.1 Certificado para o sistema operacional Windows Server 2022 ou superior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;

1.1.9.2 Certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou superior, comprovado através do Red Hat Ecosystem Catalog;

1.1.9.3 Certificado para o sistema operacional Ubuntu 22.04 LTS ou superior, comprovado através do Ubuntu Certified Servers;

1.1.9.4 Compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 U3 ou superior, comprovado através do VMware Compatibility Guide.

1.1.9.5 Alternativamente, será aceita declaração de compatibilidade com o Sistemas Operacionais do fabricante do equipamento, desde que acompanhada de declaração ou aceite emitido pelo respectivo desenvolvedor do Sistema Operacional, informando que o equipamento está em processo de homologação para a versão solicitada.

1.1.10 Outras interfaces

1.1.10.1 Interface de vídeo VGA padrão DB-15;

1.1.10.2 02 interface USB 3.0 ou superior.

1.2. Servidor para banco de dados Oracle (Item 1 do objeto)

1.2.1 Processamento

1.2.1.1 Possuir 1 ou 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características para cada processador:

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.2.1.1.1 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante;

1.2.1.1.2 Arquitetura x86-64;

1.2.1.1.3 Se processador único, deve possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos, duas threads por núcleo e cache L3 maior ou igual a 128 MB;

1.2.1.1.4 Se forem dois processadores, cada um deve possuir, no mínimo 8 núcleos físicos, duas threads por núcleo e possuir cache L3 maior ou igual a 64 MB;

1.2.1.1.5 Possuir controlador de memória DDR5 com 12 canais;

1.2.1.1.6 Suportar velocidade de memória de pelo menos 4800MT/s;

1.2.1.1.7 Suportar memória com ECC;

1.2.1.1.8 Se processador único, deve possuir frequência base maior ou igual a 4.0 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 5.0 GHz;

1.2.1.1.9 Se forem dois processadores, deve possuir frequência base maior ou igual a 3.6 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 4.1 GHz;

1.2.1.1.10 Possuir, no mínimo, 128 faixas PCI-Express 4.0;

1.2.2 Memória Principal

1.2.2.1 Possuir 512GB de memória principal, com as seguintes características:

1.2.2.1.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante, de modo a operar na maior velocidade suportada pelo processador;

1.2.2.1.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

1.2.3 Memória secundária

1.2.3.1 Possuir 2 dispositivos SSD ou NVMe de, no mínimo, 240GB cada;

1.2.3.2 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

1.2.3.3 Controladora de discos:

1.2.3.3.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

1.2.3.3.2 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

1.2.3.3.3 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

1.2.3.3.3.1 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

1.2.3.3.4 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

1.2.3.3.5 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

1.2.3.3.5.1 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

1.2.3.3.6 Suportar o modo de operação write-back;

1.2.3.3.7 Suportar expansão online de discos lógicos.

1.3. Servidor para banco de dados Postgres (Item 2 do objeto)

1.3.1 Processamento

1.3.1.1 Possuir 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características para cada processador:

1.3.1.1.1 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante;

1.3.1.1.2 Arquitetura x86-64;

1.3.1.1.3 Possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos e duas threads por núcleo;

1.3.1.1.4 Possuir controlador de memória DDR5 com 12 canais;

1.3.1.1.5 Suportar velocidade de memória de pelo menos 6400MT/s;

1.3.1.1.6 Suportar memória com ECC;

1.3.1.1.7 Possuir frequência base maior ou igual a 4.2 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 5.0 GHz;

1.3.1.1.8 Possuir, no mínimo, 128 faixas PCI-Express 4.0;

1.3.1.1.9 Possuir cache L3 maior ou igual a 512 MB.

1.3.2 Memória Principal

1.3.2.1 Possuir 512GB de memória principal, com as seguintes características:

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

1.3.2.1.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante, de modo a operar na maior velocidade suportada pelo processador;

1.3.2.1.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

1.3.3 Memória secundária

1.3.3.1 Possuir 2 dispositivos NVMe de, no mínimo, 1.6 TB cada;

1.3.3.2 Permitir perfil de uso Mixed Use;

1.3.3.3 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

1.3.3.4 Controladora de discos:

1.3.3.5 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

1.3.3.6 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

1.3.3.7 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

1.3.3.8 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

1.3.3.9 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

1.3.3.10 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

1.3.3.11 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

1.3.3.12 Suportar o modo de operação write-back;

1.3.3.13 Suportar expansão online de discos lógicos.

1.4. Servidor para elasticsearch (Item 3 do objeto)

1.4.1 Processamento

1.4.1.1 Possuir 1 ou 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características:

1.4.1.1.1 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante;

1.4.1.1.2 Arquitetura x86-64;

1.4.1.1.3 Se processador único, deve possuir, no mínimo, 32 núcleos físicos, duas threads por núcleo e cache L3 maior ou igual a 256 MB;

1.4.1.1.4 Se forem dois processadores, cada um deve possuir, no mínimo 16 núcleos físicos, duas threads por núcleo e possuir

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

cache L3 maior ou igual a 64 MB;

1.4.1.1.5 Possuir controlador de memória DDR5 com 12 canais;

1.4.1.1.6 Suportar velocidade de memória de pelo menos 6400 MT/s;

1.4.1.1.7 Suportar memória com ECC;

1.4.1.1.8 Se processador único, deve possuir frequência base maior ou igual a 4.0 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 5.0 GHz;

1.4.1.1.9 Se forem dois processadores, deve possuir frequência base maior ou igual a 2.6 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 4.4 GHz;

1.4.1.1.10 Possuir, no mínimo, 128 faixas PCI-Express 4.0;

1.4.2 Memória Principal

1.4.2.1 Possuir 512 GB de memória principal, com as seguintes características:

1.4.2.1.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante, de modo a operar na maior velocidade suportada pelo processador;

1.4.2.1.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

1.4.3 Memória Secundária

1.4.3.1 Possuir 2 grupos de dispositivos, configurados da seguinte forma:

1.4.3.1.1 2 dispositivos SSD ou NVMe de, no mínimo, 240GB cada;

1.4.3.1.2 8 dispositivos SSD ou NVMe configurados em RAID 6, com capacidade total de, pelo menos, 11.5 TB (base 10), descontando a área utilizada para a redundância;

1.4.3.2 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

1.4.3.3 Controladora de discos:

1.4.3.3.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

1.4.3.3.2 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

1.4.3.3.3 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

1.4.3.3.3.1 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

1.4.3.3.4 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

1.4.3.3.5 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

1.4.3.3.5.1 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

1.4.3.3.6 Suportar o modo de operação write-back;

1.4.3.3.7 Suportar expansão online de discos lógicos.

1.5. Servidor para uso geral (Item 4 do objeto)

1.5.1 Processamento

1.5.1.1 Possuir 02 processadores idênticos, cada um com as seguintes características:

1.5.1.1.1 Operar em frequência base mínima de 3.5GHz;

1.5.1.1.2 Operar em frequência turbo mínima de 4.1GHz;

1.5.1.1.3 Possuir, no mínimo, 8 núcleos e o dobro de threads;

1.5.1.1.4 Possuir no mínimo 128 faixas PCI-Express 4.0, ou no mínimo 88 faixas PCI-Express 5.0;

1.5.1.1.5 Possuir cache interna com, no mínimo, 48MB;

1.5.1.1.6 Possuir controlador de memória com 08 canais cada um, composto com 02 slots de memória;

1.5.1.1.7 Capacidade de operar em frequência 6400MHz;

1.5.1.1.8 Não ser afetado pela vulnerabilidade Microarchitectural Data Sampling;

1.5.1.1.9 Possuir arquitetura com conjunto de instruções atualizadas, tais como instruções especializadas em virtualização.

1.5.1.2 Possuir 256GB de memória principal, com as seguintes características:

1.5.1.2.1 Composto por módulos DDR5 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante;

1.5.1.2.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos;

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

1.5.1.2.3 A memória ofertada poderá consumir, no máximo, a metade dos slots do equipamento, permitindo duplicar futuramente a capacidade de memória com os mesmos módulos originais.

1.5.2 Memória secundária

1.5.2.1 Possuir 2 dispositivos SSD ou NVMe de, no mínimo, 240GB cada;

1.5.2.2 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos de memória secundária;

1.5.2.3 Controladora de discos:

1.5.2.3.1 Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

1.5.2.3.2 Suportar dispositivos NVMe, SSD e HDD;

1.5.2.3.3 Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

1.5.2.3.3.1 Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

1.5.2.3.4 Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

1.5.2.3.5 Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB.

1.5.2.3.5.1 Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia.

1.5.2.3.6 Suportar o modo de operação write-back;

1.5.2.3.7 Suportar expansão online de discos lógicos.

1.5.3 Outras interfaces

1.5.3.1 6 slots PCI-Express 4.0.

PROAD n. 5553/2026 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.QBZL.ZKFC:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml